



LEI Nº 2.549, DE 20 DE JULHO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.864.666,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3072 Manutenção da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19);

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.602 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos Recursos Destinados ao Enfrentamento do Coronavírus;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1047/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;



d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção do Serviço de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1048/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1049/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1050/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1055/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1056/3.3.90.37 Locação de mão-de-obra - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1057/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1058/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 306.928,00 (trezentos e seis mil novecentos e vinte e oito reais);

m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1059/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;



f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1051/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1052/3.3.90.37 Locação de Mão-de-obra - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1053/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 60.613,00 (sessenta mil seiscentos e treze reais);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1054/3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

IV. Quarto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.601 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1060/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 70.635,00 (setenta mil seiscentos e trinta e cinco reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1061/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1062/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

V. Quinto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3061 Programa de Agente Comunitário de Saúde ACS95%;



e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 474/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 377.568,00 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais).

VI. Sexto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3068 Incentivo Financeiro ao Município para a Vigilância em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 555/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 55.062,00 (cinquenta e cinco mil sessenta e dois reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes da Portaria Nº 1.329 de 31/05/2022, Portaria Nº 177 de 31/01/2022, Portaria Nº 679 de 30/03/2022, Portaria Nº 751 de 05/04/2022(emendas parlamentares), Portaria Nº 843 de 12/04/2022(emendas parlamentares), Portaria Nº 1.447 de 14/06/2022(emenda relatoria), Portaria Nº 1.453 de 14/06/2022(emenda relatoria), Portaria Nº 1.157 de 24/05/2022(emendas parlamentares), Portaria Nº 1.169 de 24/05/2022(emendas parlamentares), Portaria GM/MS Nº 1.971 de 30/06/2022, Portaria GM/MS Nº 2.109 de 30/06/2022 e o Repasse Fundo a Fundo da Proposta Nº 1008/2022-07 do Governo do Estado de Rondônia, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal e Estadual, no valor de R\$ 2.864.666,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de julho de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Liziane Miranda Gonçalves
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde